



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA

## Estado do Paraná

### LEI Nº 010, DE 29 DE MARÇO DE 1993.

**SÚMULA:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Fundação Assistencial Cristã, como especifica e dá outras providências.

Faço saber que a **Câmara Municipal de Ventania**, Estado do Paraná, **aprovou**, e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte

## L E I

**Art. 1º** – Fica do Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio com a **FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL CRISTÃ – FAC**, com o objetivo de implementar no Município, programa de assistência social preventiva.

**Art. 2º** – As despesas decorrentes com a execução do programa, serão custeadas pelas partes convenientes da seguinte forma:

Exercícios	Percentual de custo a cargo da FAC	Percentual de custo a cargo do Município
1.993	100%	-
1.994	100%	-
1.995	80%	20%
1.996	60%	40%
1.997	40%	60%
1.998	20%	80%
1.999	-	100%

**Parágrafo único** – Caberá à Fundação Assistencial Cristã custear a aquisição de veículo destinado ao programa, bem como a contratação de uma Assistente Social, cabendo ao Município custear as despesas com a manutenção e abastecimento do veículo, bem como o fornecimento de aposentos para a pessoa que atuar como Assistente Social, e ainda o material necessário ao bom desenvolvimento de seu trabalho.

**Art. 3º** – Anualmente o Poder Executivo fará constar das propostas orçamentárias as dotações correspondentes à sua participação.

**Art. 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VENTANIA, em 29 de março de 1993.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENTANIA**  
Estado do Paraná

**ANTONIO HELLY SANTIAGO**  
Prefeito Municipal